



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2023.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2024

HORÁRIO: 10h00min

PREGOEIRA: DANIELLE MUNIZ MARQUES

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE
IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, N°56, centro, Afonso Cunha - MA.


MARLI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

()



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 - SRP

Data da realização do certame: 04 de Janeiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

()



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Fui convidado;
- Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Afonso Cunha - DOM);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a pregoeira informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, Nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela **Portaria nº. 0074/2021 - GAB**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço por Item**, sob Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **04 de janeiro de 2023, às 10h00min**, através do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, conforme especificações contidas neste edital (Anexo I).

1.1. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 9.875.541,38 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no Termo de Referência, bem como aqueles com credenciamento válido na plataforma www.licitaafonsocunha.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:

a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitaafonsocunha.com.br.

3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site www.licitaafonsocunha.com.br. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou através do sítio: www.licitaafonsocunha.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do LICITAAFONSOCUNHA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto – quando exigível, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

d) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

g.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:
- 5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. **(ANEXO IV)**
- 5.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:
- a) Contenham vícios insanáveis;
 - b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
 - e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.a) Planilha de Custos

apresentando preço, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais

comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito Documentos fiscais emitidos após a abertura do certame.

6.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site www.licitaafonsocunha.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.8.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, § 1º, LC 123/06).

7.8.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.8.5. Certidão negativa de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante.

7.8.6. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante.

7.9. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

c) Certidão simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

7.9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.9.1.1 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

7.9.1.2 Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

7.9.1.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

7.9.1.4 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

7.9.1.5 Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

7.9.1.6 Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.

Apresenta ainda:

a) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

- b) A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- f) A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou via sistema, ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC, não tendo efeito suspensivo.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

9.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Afonso Cunha/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.2.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

12.4. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de entrega se dará conforme Termo de Referência – ANEXO I.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. No presente processo não será exigido amostras.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema **LICITAAFONSOCUNHA** e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

18.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 18.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.17. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 01 (uma) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, ou por consulta no site



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

www.afonsocunha.ma.gov.br , www.licitaafonsocunha.com.br, e www.tce.ma.gov.br. Demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

18.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

19.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o Termo de Referência, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

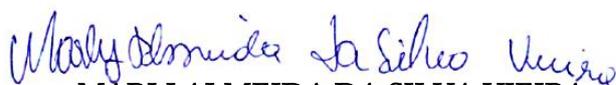
20.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II – Minuta Contrato

20.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

20.1.3. Anexo IV – Modelo de declaração conjunta

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, em 18 de Dezembro de 2023.


MARLI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, à serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo durante o exercício de 2024.

02 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento de uso especial e controlado,
- 2.2. tem a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Afonso Cunha.
- 2.3. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.
- 2.4. Destaca-se que dentre os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.
- 2.5. O pedido justifica-se em razão da necessidade da utilização do Fornecimento de Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e para as ações deste Município.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE I - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA					
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	84000	CO MP	R\$ 0,26	R\$ 21.840,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	165000	CO MP	R\$ 0,08	R\$ 13.200,00
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	1600	UND	R\$ 6,15	R\$ 9.840,00
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	1600	UND	R\$ 10,15	R\$ 16.240,00
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	30000	CO MP	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	1500	BN	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	100000	CO MP	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	30000	UND	R\$ 2,01	R\$ 60.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	67000	CO MP	R\$ 0,73	R\$ 48.910,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	1000	CO MP	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	10000	UND	R\$ 3,03	R\$ 30.300,00
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	5200	UND	R\$ 3,12	R\$ 16.224,00
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	50700	CO MP	R\$ 0,15	R\$ 7.605,00
14	AMIODARONA 200MG C/500	33800	CO MP	R\$ 1,23	R\$ 41.574,00
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	50700	CO MP	R\$ 0,39	R\$ 19.773,00
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	400	UND	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	1700	UND	R\$ 6,21	R\$ 10.557,00
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	55000	CO MP	R\$ 0,63	R\$ 34.650,00
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	3380	UND	R\$ 6,52	R\$ 22.037,60
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	67600	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 13.520,00
21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	67600	CO MP	R\$ 0,10	R\$ 6.760,00
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	70000	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	70000	CO MP	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	70000	CO MP	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	45600	CO MP	R\$ 1,85	R\$ 84.360,00
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	1000	UND	R\$ 12,61	R\$ 12.610,00
27	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	1000	UND	R\$ 12,41	R\$ 12.410,00
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	800	UND	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	400	UND	R\$ 13,62	R\$ 5.448,00
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	400	UND	R\$ 13,97	R\$ 5.588,00
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	16000	CO MP	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	1600	UND	R\$ 3,48	R\$ 5.568,00
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	20000	CO MP	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	800	UND	R\$ 14,55	R\$ 11.640,00
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	800000	CO MP	R\$ 0,10	R\$ 80.000,00
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	400000	CO MP	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	8000	CO MP	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

38	CARVEDILOL 25MG C/30	10000	CO MP	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	5000	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,93	R\$ 78.585,00
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	2000	UND	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	30000	CO MP	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	2500	BN	R\$ 7,22	R\$ 18.050,00
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	35000	CO MP	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	40000	CO MP	R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	10000	CO MP	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	3000	CO MP	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	45000	CO MP	R\$ 0,50	R\$ 22.500,00
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	84500	CO MP	R\$ 0,08	R\$ 6.760,00
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	3380	FR	R\$ 4,71	R\$ 15.919,80
51	DEXAMETASONA 120ML	3000	UND	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	16000	CO MP	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	4000	BN	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	4000	UND	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 16.900,00
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	8000	FR	R\$ 3,98	R\$ 31.840,00
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 16.900,00
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	42250	CO MP	R\$ 0,31	R\$ 13.097,50
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	400	UND	R\$ 14,07	R\$ 5.628,00
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	400	FR	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
61	DIMETICONA 40MG C/600	40000	CO MP	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,31	R\$ 26.195,00
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	15000	FR	R\$ 2,26	R\$ 33.900,00
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,11	R\$ 9.295,00
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,19	R\$ 16.055,00
66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,10	R\$ 8.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	800	UND	R\$ 10,42	R\$ 8.336,00
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	5000	CO MP	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	8450	CO MP	R\$ 1,35	R\$ 11.407,50
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	25350	CO MP	R\$ 0,86	R\$ 21.801,00
71	FLEET ENEMA	400	UND	R\$ 9,02	R\$ 3.608,00
72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	85	CX	R\$ 32,61	R\$ 2.771,85
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	85	CX	R\$ 24,08	R\$ 2.046,80
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	33800	CO MP	R\$ 1,27	R\$ 42.926,00
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,15	R\$ 12.675,00
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	76000	CO MP	R\$ 0,08	R\$ 6.080,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	100000	CO MP	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	33800	CO MP	R\$ 0,22	R\$ 7.436,00
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	2000	UND	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	40000	CO MP	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	8450	CO MP	R\$ 0,36	R\$ 3.042,00
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	800	UND	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	1000	CO MP	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	6760	UND	R\$ 6,13	R\$ 41.438,80
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	5000	CO MP	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	10000	CO MP	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
87	ISORDIL 5mg	5000	CO MP	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	1500	BN	R\$ 26,50	R\$ 39.750,00
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	5000	CO MP	R\$ 3,76	R\$ 18.800,00
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	1700	CO MP	R\$ 1,45	R\$ 2.465,00
91	LIDOCAINA GEL 30G	2000	BN	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	78	UND	R\$ 110,12	R\$ 8.589,36
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	33800	CO MP	R\$ 0,68	R\$ 22.984,00
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	100000	CO MP	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	8000	UND	R\$ 2,07	R\$ 16.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	100000	CO MP	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
97	METFORMINA 500MG CX C/400	54000	CO MP	R\$ 0,38	R\$ 20.520,00
98	METFORMINA 850MG CX C/400	100000	CO MP	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
99	METILDOPA 250MG CX C/500	12675	CO MP	R\$ 0,92	R\$ 11.661,00
100	METILDOPA 500MG CX C/500	50000	CO MP	R\$ 1,91	R\$ 95.500,00
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	33800	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 6.760,00
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	1700	UND	R\$ 2,06	R\$ 3.502,00
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	40000	CO MP	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	2000	BN	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	3500	FRC	R\$ 12,38	R\$ 43.330,00
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	2000	BN	R\$ 17,54	R\$ 35.080,00
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	845	UND	R\$ 5,62	R\$ 4.748,90
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	2300	BN	R\$ 12,82	R\$ 29.486,00
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	800	BN	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	2000	BN	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	45000	CO MP	R\$ 1,33	R\$ 59.850,00
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	45000	CO MP	R\$ 0,93	R\$ 41.850,00
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	34000	CO MP	R\$ 0,22	R\$ 7.480,00
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	2000	UND	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	10000	CO MP	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	2000	BN	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
117	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	1000	UND	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	3700	CO MP	R\$ 1,00	R\$ 3.700,00
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	1600	UND	R\$ 7,61	R\$ 12.176,00
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	28000	CO MP	R\$ 0,23	R\$ 6.440,00
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	4000	UND	R\$ 2,04	R\$ 8.160,00
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	200000	CO MP	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
123	PARACETAMOL 750MG C/480	100000	CO MP	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	400	UND	R\$ 15,87	R\$ 6.348,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

125	PREDNISONA 20MG CX C/600	30000	CO MP	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	30000	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	30000	CO MP	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	60000	CO MP	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
129	SALBUTAMOL 100ML	4000	UND	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	25000	CO MP	R\$ 1,97	R\$ 49.250,00
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	42000	CO MP	R\$ 0,22	R\$ 9.240,00
132	SINVASTATINA 40MG C/500	42000	CO MP	R\$ 0,33	R\$ 13.860,00
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	16900	ENV	R\$ 1,30	R\$ 21.970,00
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	400	POT E	R\$ 59,92	R\$ 23.968,00
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	2000	UND	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	33800	CO MP	R\$ 0,39	R\$ 13.182,00
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	84500	CO MP	R\$ 0,10	R\$ 8.450,00
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	3000	UND	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	1500	CO MP	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	1500	CO MP	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
141	TETRACICLINA 500MG CX C/300	10000	CO MP	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	10000	CO MP	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	5000	UND	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 2.480.280,11
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
144	ADRENALINA INJ. 1G CX C/100	7000	AMP	R\$ 3,47	R\$ 24.290,00
145	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	1600	AMP	R\$ 8,01	R\$ 12.816,00
146	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	2000	UND	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
147	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	2500	UND	R\$ 7,79	R\$ 19.475,00
148	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	50000	AMP	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
149	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	5000	AMP	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
150	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	50000	AMP	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00
151	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	1500	AMP	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

152	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	6400	AMP	R\$ 5,36	R\$ 34.304,00
153	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	10000	AMP	R\$ 12,32	R\$ 123.200,00
154	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	10000	AMP	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
155	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	2500	AMP	R\$ 7,04	R\$ 17.600,00
156	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	2500	AMP	R\$ 6,09	R\$ 15.225,00
157	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	15000	AMP	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00
158	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	1300	AMP	R\$ 24,06	R\$ 31.278,00
159	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	1300	AMP	R\$ 8,27	R\$ 10.751,00
160	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	2500	AMP	R\$ 12,17	R\$ 30.425,00
161	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	1300	AMP	R\$ 11,80	R\$ 15.340,00
162	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	5000	AMP	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
163	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	5000	AMP	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
164	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	1300	AMP	R\$ 10,11	R\$ 13.143,00
165	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	650	AMP	R\$ 32,60	R\$ 21.190,00
166	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	650	AMP	R\$ 31,96	R\$ 20.774,00
167	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	5000	AMP	R\$ 6,82	R\$ 34.100,00
168	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	7600	AMP	R\$ 4,04	R\$ 30.704,00
169	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	4000	AMP	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00
170	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	2500	AMP	R\$ 10,30	R\$ 25.750,00
171	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	1300	AMP	R\$ 14,39	R\$ 18.707,00
172	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	260	AMP	R\$ 30,65	R\$ 7.969,00
173	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	2000	AMP	R\$ 31,61	R\$ 63.220,00
174	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	4000	AMP	R\$ 9,85	R\$ 39.400,00
175	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	2500	AMP	R\$ 5,01	R\$ 12.525,00
176	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	2500	AMP	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00
177	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	9000	AMP	R\$ 1,62	R\$ 14.580,00
178	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	260	UND	R\$ 44,17	R\$ 11.484,20
179	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	1300	AMP	R\$ 12,34	R\$ 16.042,00
180	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	2500	AMP	R\$ 9,23	R\$ 23.075,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

181	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	15000	AMP	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
182	Suxametônio 500mg INJ	1000	AMP	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00
183	Suxametônio 100mg INJ	1000	AMP	R\$ 25,82	R\$ 25.820,00
184	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	20000	AMP	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
185	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	5000	AMP	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00
186	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	2500	AMP	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
187	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	2500	AMP	R\$ 6,55	R\$ 16.375,00
188	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	5000	AMP	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
189	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	6000	AMP	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
190	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	1200	AMP	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
191	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	2000	AMP	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
192	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	3800	AMP	R\$ 3,16	R\$ 12.008,00
193	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	3800	AMP	R\$ 1,81	R\$ 6.878,00
194	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	3800	AMP	R\$ 2,10	R\$ 7.980,00
195	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	3800	AMP	R\$ 2,42	R\$ 9.196,00
196	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	15000	AMP	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
197	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	15000	AMP	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
198	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	1300	AMP	R\$ 2,82	R\$ 3.666,00
199	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	130	AMP	R\$ 69,67	R\$ 9.057,10
200	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	1800	AMP	R\$ 9,05	R\$ 16.290,00
201	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	2800	AMP	R\$ 8,26	R\$ 23.128,00
202	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	1300	AMP	R\$ 11,66	R\$ 15.158,00
203	Hidroxietilamido 500ML 6%	500	BOLSA	R\$ 54,81	R\$ 27.405,00
204	INSULINA REGULAR	120	UND	R\$ 40,60	R\$ 4.872,00
205	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	600	UND	R\$ 36,44	R\$ 21.864,00
206	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	500	AMP	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
207	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	600	AMP	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
208	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	5000	AMP	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
209	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	220	UND	R\$ 12,24	R\$ 2.692,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

210	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	1500	AMP	R\$ 12,34	R\$ 18.510,00
211	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	130	AMP	R\$ 19,20	R\$ 2.496,00
212	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	500	AMP	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
213	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	500	AMP	R\$ 41,27	R\$ 20.635,00
214	OXACILINA 500MG INJ 10ML	2500	UND	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
215	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	400	AMP	R\$ 15,92	R\$ 6.368,00
216	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	600	AMP	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
217	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	250	UND	R\$ 27,26	R\$ 6.815,00
218	SOL. DE MANITOL 20% AMP	2500	UND	R\$ 19,97	R\$ 49.925,00
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	10000	UND	R\$ 9,36	R\$ 93.600,00
220	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	20000	UND	R\$ 15,41	R\$ 308.200,00
221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	15000	UND	R\$ 10,83	R\$ 162.450,00
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	2500	UND	R\$ 18,67	R\$ 46.675,00
223	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	6000	UND	R\$ 12,42	R\$ 74.520,00
224	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	6000	UND	R\$ 16,63	R\$ 99.780,00
225	SORO GLICOSADO 5% 250ML	7600	UND	R\$ 15,50	R\$ 117.800,00
226	SORO GLICOSADO 5% 500ML	7000	UND	R\$ 19,05	R\$ 133.350,00
227	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	5000	UND	R\$ 17,70	R\$ 88.500,00
228	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	2500	UND	R\$ 13,54	R\$ 33.850,00
229	VANCOMICINA 500MG INJ	220	UND	R\$ 9,96	R\$ 2.191,20
230	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	4500	AMP	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
231	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	3500	AMP	R\$ 5,29	R\$ 18.515,00
232	TENOXCAM 20mg/ INJETAVEL	1200	AMP	R\$ 10,68	R\$ 12.816,00
233	TENOXCAM 40mg INJETAVEL	1200	AMP	R\$ 23,10	R\$ 27.720,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 2.687.263,30
LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
234	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	10000	CO MP	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
235	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	10000	CO MP	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
236	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	2400	UND	R\$ 9,94	R\$ 23.856,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

237	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	22000	CO MP	R\$ 0,22	R\$ 4.840,00
238	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	22000	CO MP	R\$ 0,37	R\$ 8.140,00
239	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	6000	UND	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
240	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	78000	CO MP	R\$ 0,84	R\$ 65.520,00
241	BIPERIDENO 2MG CX C/100	100000	CO MP	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
242	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	95000	CO MP	R\$ 0,17	R\$ 16.150,00
243	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	100000	CO MP	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
244	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	2400	UND	R\$ 20,36	R\$ 48.864,00
245	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	78000	CO MP	R\$ 0,52	R\$ 40.560,00
246	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	7000	CO MP	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
247	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	4680	CO MP	R\$ 2,01	R\$ 9.406,80
248	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	46800	CO MP	R\$ 0,19	R\$ 8.892,00
249	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	2400	UND	R\$ 4,17	R\$ 10.008,00
250	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	46800	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 9.360,00
251	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	30000	CO MP	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
252	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	30000	CO MP	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
253	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	1000	UND	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
254	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	4000	AMP	R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
255	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	100000	CO MP	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
256	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	150000	CO MP	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
257	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	2500	AMP	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
258	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	2500	AMP	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
259	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	2500	AMP	R\$ 4,54	R\$ 11.350,00
260	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	25000	CO MP	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
261	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	4000	AMP	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
262	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	78000	CO MP	R\$ 0,37	R\$ 28.860,00
263	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	2400	AMP	R\$ 3,15	R\$ 7.560,00
264	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	1000	UND	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
265	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	1000	AMP	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

266	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	1300	AMP	R\$ 9,20	R\$ 11.960,00
267	FLUMENAZIL 0,1 INJ	800	AMP	R\$ 8,36	R\$ 6.688,00
268	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	23000	CO MP	R\$ 0,27	R\$ 6.210,00
269	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	32000	CO MP	R\$ 0,29	R\$ 9.280,00
270	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	32000	CO MP	R\$ 0,41	R\$ 13.120,00
271	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	9500	AMP	R\$ 3,78	R\$ 35.910,00
272	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	650	AMP	R\$ 13,81	R\$ 8.976,50
273	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	1000	UND	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
274	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	7800	CO MP	R\$ 0,76	R\$ 5.928,00
275	ISOFLURANO 100ML	60	UND	R\$ 373,02	R\$ 22.381,20
276	ISOFLURANO 240ML	60	UND	R\$ 577,09	R\$ 34.625,40
277	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	1000	AMP	R\$ 139,42	R\$ 139.420,00
278	LEVOMEPRIMAZINA GTS.20ML	500	UND	R\$ 18,09	R\$ 9.045,00
279	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/200	15600	CO MP	R\$ 1,42	R\$ 22.152,00
280	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/200	15600	CO MP	R\$ 0,81	R\$ 12.636,00
281	MEROPENEM 1G/ INJ	800	AMP	R\$ 29,03	R\$ 23.224,00
282	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	7800	CO MP	R\$ 3,56	R\$ 27.768,00
283	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	200	AMP	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
284	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	2000	AMP	R\$ 30,96	R\$ 61.920,00
285	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	1000	CO MP	R\$ 96,82	R\$ 96.820,00
286	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	2000	AMP	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
287	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	6000	AMP	R\$ 7,79	R\$ 46.740,00
288	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	800	AMP	R\$ 23,52	R\$ 18.816,00
289	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	1000	AMP	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
290	NEOSTIGMINA	400	AMP	R\$ 2,33	R\$ 932,00
291	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	2500	CO MP	R\$ 1,43	R\$ 3.575,00
292	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	8500	AMP	R\$ 2,86	R\$ 24.310,00
293	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	250	UND	R\$ 47,85	R\$ 11.962,50
294	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	1200	AMP	R\$ 19,11	R\$ 22.932,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

295	PAROXETINA 20MG CXA C/200	8000	CO MP	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
296	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	150	AMP	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
297	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	15600	CO MP	R\$ 0,40	R\$ 6.240,00
298	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	15600	CO MP	R\$ 0,10	R\$ 1.560,00
299	SERTRALINA 50MG CXA C/30	9360	CO MP	R\$ 0,52	R\$ 4.867,20
300	SEVOFLURANO 100% 250ML	20	UND	R\$ 597,19	R\$ 11.943,80
301	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	200	AMP	R\$ 70,58	R\$ 14.116,00
302	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	4000	AMP	R\$ 9,56	R\$ 38.240,00
303	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	20000	CO MP	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
304	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	4000	AMP	R\$ 9,54	R\$ 38.160,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 1.491.468,90
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
305	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	390	PCT	R\$ 10,30	R\$ 4.017,00
306	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	468	PCT	R\$ 12,53	R\$ 5.864,04
307	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	468	LT	R\$ 12,22	R\$ 5.718,96
308	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	94	UND	R\$ 4,84	R\$ 454,96
309	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	195	GL	R\$ 23,62	R\$ 4.605,90
310	AGULHA DE RAQUI 22G	98	UND	R\$ 6,60	R\$ 646,80
311	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	400	CX	R\$ 15,76	R\$ 6.304,00
312	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	400	CX	R\$ 15,46	R\$ 6.184,00
313	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	400	CX	R\$ 16,13	R\$ 6.452,00
314	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	400	CX	R\$ 15,18	R\$ 6.072,00
315	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	400	CX	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
316	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	400	CX	R\$ 15,18	R\$ 6.072,00
317	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	400	CX	R\$ 17,02	R\$ 6.808,00
318	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	2400	UND	R\$ 6,23	R\$ 14.952,00
319	ALCOOL 70% 1000ML	1800	UND	R\$ 9,68	R\$ 17.424,00
320	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	936	LT	R\$ 10,16	R\$ 9.509,76
321	ALCOOL GEL 500ML	600	FRC	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

322	ALCOOL IODADO 1.000 ML	234	LT	R\$ 29,76	R\$ 6.963,84
323	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	1000	PCT	R\$ 16,89	R\$ 16.890,00
324	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	800	PCT	R\$ 27,59	R\$ 22.072,00
325	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	117	PCT	R\$ 8,31	R\$ 972,27
326	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	117	PCT	R\$ 11,36	R\$ 1.329,12
327	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	117	PCT	R\$ 16,03	R\$ 1.875,51
328	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	1950	UND	R\$ 5,26	R\$ 10.257,00
329	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	1950	UND	R\$ 5,32	R\$ 10.374,00
330	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	2000	UND	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
331	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	2000	UND	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
332	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	585	UND	R\$ 1,15	R\$ 672,75
333	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	390	UND	R\$ 69,37	R\$ 27.054,30
334	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	195	UND	R\$ 120,72	R\$ 23.540,40
335	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	40	UND	R\$ 1.267,46	R\$ 50.698,40
336	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	98	UND	R\$ 140,03	R\$ 13.722,94
337	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	47	UND	R\$ 168,72	R\$ 7.929,84
338	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	390	PCT	R\$ 11,92	R\$ 4.648,80
339	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	390	PCT	R\$ 14,46	R\$ 5.639,40
340	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	390	PCT	R\$ 17,43	R\$ 6.797,70
341	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	390	PCT	R\$ 24,00	R\$ 9.360,00
342	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	195	CX	R\$ 64,76	R\$ 12.628,20
343	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	195	CX	R\$ 84,56	R\$ 16.489,20
344	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	195	CX	R\$ 95,13	R\$ 18.550,35
345	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	195	CX	R\$ 161,00	R\$ 31.395,00
346	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	390	PCT	R\$ 40,87	R\$ 15.939,30
347	BALANÇA PARA RN	10	UND	R\$ 1.266,67	R\$ 12.666,70
348	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	1000	PCT	R\$ 0,99	R\$ 990,00
349	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	100	UND	R\$ 2,62	R\$ 262,00
350	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	200	PCT	R\$ 89,62	R\$ 17.924,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

351	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	100	UND	R\$ 277,07	R\$ 27.707,00
352	CANULA DE GUEDEL Nº 1	500	UND	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
353	CANULA DE GUEDEL Nº 2	500	UND	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
354	CANULA DE GUEDEL Nº 3	500	UND	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
355	CANULA DE GUEDEL Nº 4	500	UND	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
356	CANULA DE GUEDEL Nº 5	500	UND	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
357	CANULA DE GUEDEL Nº 6	500	UND	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
358	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	3900	UND	R\$ 1,84	R\$ 7.176,00
359	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	3900	UND	R\$ 1,62	R\$ 6.318,00
360	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	3900	UND	R\$ 1,51	R\$ 5.889,00
361	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	3900	UND	R\$ 1,50	R\$ 5.850,00
362	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	3900	UND	R\$ 1,33	R\$ 5.187,00
363	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	3900	UND	R\$ 1,75	R\$ 6.825,00
364	CATETER NASAL TIPO OCULOS	3900	UND	R\$ 1,83	R\$ 7.137,00
365	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	2	UND	R\$ 1.469,33	R\$ 2.938,66
366	CLOREXIDINA 2%	200	UND	R\$ 34,02	R\$ 6.804,00
367	CLAMP UMBILICAL	4680	UND	R\$ 2,11	R\$ 9.874,80
368	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	100	UND	R\$ 70,09	R\$ 7.009,00
369	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	1950	UND	R\$ 8,46	R\$ 16.497,00
370	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	1950	UND	R\$ 5,80	R\$ 11.310,00
371	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	195	UND	R\$ 11,50	R\$ 2.242,50
372	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	195	UND	R\$ 8,32	R\$ 1.622,40
373	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	195	UND	R\$ 13,22	R\$ 2.577,90
374	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	300	UND	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
375	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	3900	UND	R\$ 0,67	R\$ 2.613,00
376	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	195	PCT	R\$ 12,92	R\$ 2.519,40
377	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	195	PCT	R\$ 10,71	R\$ 2.088,45
378	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	195	CX	R\$ 3,36	R\$ 655,20
379	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	4680	UND	R\$ 2,05	R\$ 9.594,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

380	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	78	UND	R\$ 2,72	R\$ 212,16
381	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	78	UND	R\$ 2,72	R\$ 212,16
382	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	78	UND	R\$ 2,76	R\$ 215,28
383	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	40	PCT	R\$ 12,26	R\$ 490,40
384	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	40	PCT	R\$ 18,21	R\$ 728,40
385	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	40	PCT	R\$ 20,73	R\$ 829,20
386	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	234	PCT	R\$ 0,58	R\$ 135,72
387	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	3900	UND	R\$ 2,43	R\$ 9.477,00
388	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	4680	UND	R\$ 2,60	R\$ 12.168,00
389	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	1950	UND	R\$ 3,25	R\$ 6.337,50
390	EQUIPO P/TRANSFUÇÃO DE SANGUE	1950	UND	R\$ 6,25	R\$ 12.187,50
391	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	234	PCT	R\$ 35,18	R\$ 8.232,12
392	ESCOVA COM PVPI	1560	UND	R\$ 4,13	R\$ 6.442,80
393	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	1950	ROL O	R\$ 22,15	R\$ 43.192,50
394	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	390	PCT	R\$ 8,58	R\$ 3.346,20
395	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	1560	UND	R\$ 3,04	R\$ 4.742,40
396	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	1560	UND	R\$ 2,64	R\$ 4.118,40
397	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	1755	UND	R\$ 2,56	R\$ 4.492,80
398	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	98	UND	R\$ 27,87	R\$ 2.731,26
399	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	300	LT	R\$ 56,20	R\$ 16.860,00
400	FILME P RAO 18X24 CXA C/100	60	CX	R\$ 206,65	R\$ 12.399,00
401	FILME P RAO 24X30 CXA C/100	60	CX	R\$ 344,30	R\$ 20.658,00
402	FILME P RAO 30X40 CXA C/100	60	CX	R\$ 538,32	R\$ 32.299,20
403	FILME P RAO 35X43 CXA C/100	60	CX	R\$ 682,37	R\$ 40.942,20
404	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	117	UND	R\$ 82,05	R\$ 9.599,85
405	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	500	UND	R\$ 19,22	R\$ 9.610,00
406	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	40	CX	R\$ 318,37	R\$ 12.734,80
407	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	40	CX	R\$ 318,37	R\$ 12.734,80
408	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 159,40	R\$ 6.376,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

409	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 159,71	R\$ 6.388,40
410	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 159,66	R\$ 6.386,40
411	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 159,29	R\$ 6.371,60
412	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 161,49	R\$ 6.459,60
413	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 158,35	R\$ 6.334,00
414	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	40	CX	R\$ 91,10	R\$ 3.644,00
415	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	40	CX	R\$ 89,32	R\$ 3.572,80
416	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	40	CX	R\$ 88,44	R\$ 3.537,60
417	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	40	CX	R\$ 61,11	R\$ 2.444,40
418	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	40	CX	R\$ 60,10	R\$ 2.404,00
419	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	40	CX	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
420	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	40	CX	R\$ 62,03	R\$ 2.481,20
421	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	40	CX	R\$ 61,67	R\$ 2.466,80
422	FIO NYLON 0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 74,12	R\$ 2.964,80
423	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	78	CX	R\$ 72,92	R\$ 5.687,76
424	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	78	CX	R\$ 72,92	R\$ 5.687,76
425	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	78	CX	R\$ 73,40	R\$ 5.725,20
426	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	40	CX	R\$ 71,48	R\$ 2.859,20
427	FITA HOSPITALAR 19 X 50	390	UND	R\$ 6,59	R\$ 2.570,10
428	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	2340	UND	R\$ 6,91	R\$ 16.169,40
429	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	40	GL	R\$ 313,57	R\$ 12.542,80
430	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	78	FR	R\$ 13,74	R\$ 1.071,72
431	FORMOL 10% 1000ML	468	FR	R\$ 14,12	R\$ 6.608,16
432	FORMOL 37% 1000ML	468	FR	R\$ 24,44	R\$ 11.437,92
433	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	117	PCT	R\$ 15,51	R\$ 1.814,67
434	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	117	PCT	R\$ 15,71	R\$ 1.838,07
435	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	117	PCT	R\$ 15,58	R\$ 1.822,86
436	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	117	PCT	R\$ 6,68	R\$ 781,56
437	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	117	PCT	R\$ 6,84	R\$ 800,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

438	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	117	PCT	R\$ 6,70	R\$ 783,90
439	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	780	FR	R\$ 2,45	R\$ 1.911,00
440	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	1950	FR	R\$ 1,79	R\$ 3.490,50
441	FLUXOMETRO COMPLETO	10	UND	R\$ 431,56	R\$ 4.315,60
442	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	195	PCT	R\$ 35,49	R\$ 6.920,55
443	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	585	PCT	R\$ 42,87	R\$ 25.078,95
444	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	1200	PCT	R\$ 36,85	R\$ 44.220,00
445	GAZES ESTEREIS PCT C/10	5000	PCT	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
446	GEL P/ ECG 1KG	98	LT	R\$ 8,18	R\$ 801,64
447	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	195	GL	R\$ 42,86	R\$ 8.357,70
448	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	117	GL	R\$ 66,41	R\$ 7.769,97
449	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	1000	UND	R\$ 31,34	R\$ 31.340,00
450	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	1000	UND	R\$ 30,15	R\$ 30.150,00
451	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	117	GL	R\$ 93,18	R\$ 10.902,06
452	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	50	UND	R\$ 116,82	R\$ 5.841,00
453	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	195	KIT	R\$ 12,61	R\$ 2.458,95
454	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	195	KIT	R\$ 12,81	R\$ 2.497,95
455	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	390	KIT	R\$ 4,06	R\$ 1.583,40
456	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	390	KIT	R\$ 3,74	R\$ 1.458,60
457	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	390	KIT	R\$ 4,31	R\$ 1.680,90
458	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	5	KIT	R\$ 746,52	R\$ 3.732,60
459	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	5	KIT	R\$ 731,93	R\$ 3.659,65
460	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	117	CX	R\$ 60,68	R\$ 7.099,56
461	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	195	CX	R\$ 59,49	R\$ 11.600,55
462	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	195	CX	R\$ 58,89	R\$ 11.483,55
463	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	156	CX	R\$ 8,72	R\$ 1.360,32
464	LANTERNA CLINICA	78	UND	R\$ 32,62	R\$ 2.544,36
465	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	195	ROL O	R\$ 10,11	R\$ 1.971,45
466	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	195	ROL O	R\$ 13,66	R\$ 2.663,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

467	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	7800	PAR	R\$ 2,28	R\$ 17.784,00
468	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	7800	PAR	R\$ 2,24	R\$ 17.472,00
469	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	7800	PAR	R\$ 2,22	R\$ 17.316,00
470	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	7800	PAR	R\$ 2,25	R\$ 17.550,00
471	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	312	PAR	R\$ 6,13	R\$ 1.912,56
472	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	780	CX	R\$ 45,11	R\$ 35.185,80
473	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	2000	CX	R\$ 45,11	R\$ 90.220,00
474	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	1500	CX	R\$ 44,37	R\$ 66.555,00
475	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	800	CX	R\$ 44,07	R\$ 35.256,00
476	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	1200	CX	R\$ 22,48	R\$ 26.976,00
477	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	40	UND	R\$ 36,49	R\$ 1.459,60
478	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	40	UND	R\$ 36,48	R\$ 1.459,20
479	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	40	UND	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
480	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	780	UND	R\$ 2,84	R\$ 2.215,20
481	MANGUEIRA DE LATEX	15	MT	R\$ 3,89	R\$ 58,35
482	MANGUEIRA DE SILICONE	30	MT	R\$ 4,42	R\$ 132,60
483	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	1000	UND	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
484	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	40	ROL O	R\$ 70,27	R\$ 2.810,80
485	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	40	ROL O	R\$ 97,57	R\$ 3.902,80
486	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	40	ROL O	R\$ 112,25	R\$ 4.490,00
487	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	40	ROL O	R\$ 157,48	R\$ 6.299,20
488	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	40	ROL O	R\$ 204,60	R\$ 8.184,00
489	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	40	ROL O	R\$ 237,36	R\$ 9.494,40
490	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	176	PCT	R\$ 13,34	R\$ 2.347,84
491	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	117	CX	R\$ 72,23	R\$ 8.450,91
492	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	78	CX	R\$ 68,56	R\$ 5.347,68
493	PULSEIRA IDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	1000	UND	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
494	PVPI DERGEMANTE 1L	900	UND	R\$ 54,28	R\$ 48.852,00
495	PVPI TÓPICO 1L	900	UND	R\$ 52,68	R\$ 47.412,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

496	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	12	UND	R\$ 194,40	R\$ 2.332,80
497	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	12	UND	R\$ 296,32	R\$ 3.555,84
498	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	20	UND	R\$ 296,91	R\$ 5.938,20
499	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	24	GL	R\$ 617,05	R\$ 14.809,20
500	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	195	UND	R\$ 17,25	R\$ 3.363,75
501	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	195	UND	R\$ 13,65	R\$ 2.661,75
502	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	1000	PCT	R\$ 22,02	R\$ 22.020,00
503	SCALP 19G	3900	UND	R\$ 0,58	R\$ 2.262,00
504	SCALP 21G	3900	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.755,00
505	SCALP 23G	15600	UND	R\$ 0,45	R\$ 7.020,00
506	SCALP 25G	15600	UND	R\$ 0,58	R\$ 9.048,00
507	SCALP 27G	7800	UND	R\$ 0,57	R\$ 4.446,00
508	SELADORA GRANDE	6	UND	R\$ 451,50	R\$ 2.709,00
509	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	39000	UND	R\$ 0,52	R\$ 20.280,00
510	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	39000	UND	R\$ 0,38	R\$ 14.820,00
511	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	19500	UND	R\$ 0,82	R\$ 15.990,00
512	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	39000	UND	R\$ 0,67	R\$ 26.130,00
513	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	19500	UND	R\$ 1,24	R\$ 24.180,00
514	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	39000	UND	R\$ 1,03	R\$ 40.170,00
515	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	19500	UND	R\$ 0,51	R\$ 9.945,00
516	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	39000	UND	R\$ 0,41	R\$ 15.990,00
517	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	19500	UND	R\$ 0,53	R\$ 10.335,00
518	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	39000	UND	R\$ 0,40	R\$ 15.600,00
519	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	780	UND	R\$ 4,06	R\$ 3.166,80
520	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	468	UND	R\$ 6,14	R\$ 2.873,52
521	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	468	UND	R\$ 6,04	R\$ 2.826,72
522	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	468	UND	R\$ 5,33	R\$ 2.494,44
523	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	468	UND	R\$ 7,54	R\$ 3.528,72
524	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	468	UND	R\$ 5,41	R\$ 2.531,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

525	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	468	UND	R\$ 7,86	R\$ 3.678,48
526	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	468	UND	R\$ 5,49	R\$ 2.569,32
527	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	468	UND	R\$ 7,01	R\$ 3.280,68
528	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	468	UND	R\$ 1,89	R\$ 884,52
529	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	468	UND	R\$ 1,93	R\$ 903,24
530	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	468	UND	R\$ 1,78	R\$ 833,04
531	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	468	UND	R\$ 1,92	R\$ 898,56
532	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	468	UND	R\$ 2,39	R\$ 1.118,52
533	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	468	UND	R\$ 2,30	R\$ 1.076,40
534	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	468	UND	R\$ 2,69	R\$ 1.258,92
535	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	468	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.404,00
536	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	468	UND	R\$ 1,53	R\$ 716,04
537	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	468	UND	R\$ 1,34	R\$ 627,12
538	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	468	UND	R\$ 1,74	R\$ 814,32
539	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	468	UND	R\$ 1,76	R\$ 823,68
540	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	468	UND	R\$ 1,18	R\$ 552,24
541	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	468	UND	R\$ 1,18	R\$ 552,24
542	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	468	UND	R\$ 1,24	R\$ 580,32
543	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	468	UND	R\$ 1,43	R\$ 669,24
544	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	468	UND	R\$ 1,63	R\$ 762,84
545	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	468	UND	R\$ 1,05	R\$ 491,40
546	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	468	UND	R\$ 1,11	R\$ 519,48
547	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	468	UND	R\$ 1,14	R\$ 533,52
548	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	468	UND	R\$ 1,54	R\$ 720,72
549	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	468	UND	R\$ 1,54	R\$ 720,72
550	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	468	UND	R\$ 1,72	R\$ 804,96
551	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	468	UND	R\$ 1,83	R\$ 856,44
552	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	468	UND	R\$ 1,87	R\$ 875,16
553	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	468	UND	R\$ 1,91	R\$ 893,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

554	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	468	UND	R\$ 1,82	R\$ 851,76
555	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	468	UND	R\$ 2,43	R\$ 1.137,24
556	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	468	UND	R\$ 2,36	R\$ 1.104,48
557	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	468	UND	R\$ 1,22	R\$ 570,96
558	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	468	UND	R\$ 1,27	R\$ 594,36
559	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	468	UND	R\$ 1,31	R\$ 613,08
560	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	468	UND	R\$ 1,43	R\$ 669,24
561	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	468	UND	R\$ 1,64	R\$ 767,52
562	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	468	UND	R\$ 1,74	R\$ 814,32
563	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	468	UND	R\$ 2,01	R\$ 940,68
564	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	468	UND	R\$ 2,06	R\$ 964,08
565	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	468	UND	R\$ 1,12	R\$ 524,16
566	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	468	UND	R\$ 1,11	R\$ 519,48
567	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	468	UND	R\$ 1,18	R\$ 552,24
568	SONDA RETAL Nº 04	468	UND	R\$ 1,06	R\$ 496,08
569	SONDA RETAL Nº 06	468	UND	R\$ 1,12	R\$ 524,16
570	SONDA RETAL Nº 08	468	UND	R\$ 1,14	R\$ 533,52
571	SONDA RETAL Nº 10	468	UND	R\$ 1,25	R\$ 585,00
572	SONDA RETAL Nº 12	468	UND	R\$ 1,28	R\$ 599,04
573	SONDA RETAL Nº 14	468	UND	R\$ 1,29	R\$ 603,72
574	SONDA RETAL Nº 16	468	UND	R\$ 1,43	R\$ 669,24
575	SONDA RETAL Nº 18	468	UND	R\$ 1,57	R\$ 734,76
576	SONDA RETAL Nº 20	468	UND	R\$ 1,70	R\$ 795,60
577	SONDA RETAL Nº 22	468	UND	R\$ 1,54	R\$ 720,72
578	SONDA RETAL Nº 24	468	UND	R\$ 1,64	R\$ 767,52
579	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	468	UND	R\$ 1,04	R\$ 486,72
580	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	468	UND	R\$ 1,13	R\$ 528,84
581	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	468	UND	R\$ 1,16	R\$ 542,88
582	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	468	UND	R\$ 1,22	R\$ 570,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

583	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	468	UND	R\$ 1,40	R\$ 655,20
584	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	468	UND	R\$ 1,13	R\$ 528,84
585	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	468	UND	R\$ 1,39	R\$ 650,52
586	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	468	UND	R\$ 1,55	R\$ 725,40
587	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	468	UND	R\$ 1,71	R\$ 800,28
588	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	468	UND	R\$ 1,93	R\$ 903,24
589	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	468	UND	R\$ 1,71	R\$ 800,28
590	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	94	UND	R\$ 98,44	R\$ 9.253,36
591	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	188	UND	R\$ 25,79	R\$ 4.848,52
592	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	390	CX	R\$ 70,17	R\$ 27.366,30
593	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	3900	UND	R\$ 1,60	R\$ 6.240,00
594	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	780	PCT	R\$ 15,83	R\$ 12.347,40
595	TELA CIRURGICA 15x15	100	UND	R\$ 44,59	R\$ 4.459,00
596	TELA CIRURGICA 30x30	100	UND	R\$ 152,51	R\$ 15.251,00
597	TELA CIRURGICA 10X15	100	UND	R\$ 40,17	R\$ 4.017,00
598	TESOURA MÉDICA	20	UND	R\$ 68,23	R\$ 1.364,60
599	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	390	MTR	R\$ 2,38	R\$ 928,20
600	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	390	MTR	R\$ 11,15	R\$ 4.348,50
601	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 8,72	R\$ 4.080,96
602	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 9,03	R\$ 4.226,04
603	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 8,88	R\$ 4.155,84
604	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 8,86	R\$ 4.146,48
605	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 8,93	R\$ 4.179,24
606	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 6,71	R\$ 3.140,28
607	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 8,81	R\$ 4.123,08
608	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 7,38	R\$ 3.453,84
609	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 7,30	R\$ 3.416,40
610	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 6,77	R\$ 3.168,36
611	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	468	UND	R\$ 6,30	R\$ 2.948,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

612	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 8,92	R\$ 4.174,56
613	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	468	UND	R\$ 8,88	R\$ 4.155,84
614	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	59	UND	R\$ 37,86	R\$ 2.233,74
615	VASELINA LIQUIDA 1000ML	195	LT	R\$ 52,69	R\$ 10.274,55
616	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	156	BN	R\$ 74,15	R\$ 11.567,40
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 2.329.065,44
LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO					
617	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML. (CADA)	100	PCT	R\$ 6,21	R\$ 621,00
618	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	100	CX	R\$ 60,56	R\$ 6.056,00
619	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	80	CX	R\$ 7,31	R\$ 584,80
620	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	50	VID RO	R\$ 60,68	R\$ 3.034,00
621	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	52	LT	R\$ 61,06	R\$ 3.175,12
622	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	100	LT	R\$ 7,66	R\$ 766,00
623	ALGINATO 410 G	100	PCT	R\$ 23,82	R\$ 2.382,00
624	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	350	PCT	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
625	ÁLCOOL 70% 1000 ML	195	LT	R\$ 9,53	R\$ 1.858,35
626	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	280	CX	R\$ 223,87	R\$ 62.683,60
627	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	280	CX	R\$ 225,36	R\$ 63.100,80
628	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	280	CX	R\$ 99,16	R\$ 27.764,80
629	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	50	UND	R\$ 10,45	R\$ 522,50
630	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	200	UND	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
631	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	195	GL	R\$ 18,80	R\$ 3.666,00
632	VEDAMAX, {PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	80	ROL O	R\$ 73,14	R\$ 5.851,20
633	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	80	ROL O	R\$ 95,96	R\$ 7.676,80
634	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	80	ROL O	R\$ 199,11	R\$ 15.928,80
635	ALCOOL GEL 500ML	200	FRC	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
636	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	80	CX	R\$ 61,71	R\$ 4.936,80
637	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	80	CX	R\$ 60,70	R\$ 4.856,00
638	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	100	POT E	R\$ 235,64	R\$ 23.564,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

639	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	100	PCT	R\$ 44,22	R\$ 4.422,00
640	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	78	UND	R\$ 14,27	R\$ 1.113,06
641	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	260	PCT	R\$ 22,98	R\$ 5.974,80
642	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	60	PCT	R\$ 60,09	R\$ 3.605,40
643	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	60	CX	R\$ 60,48	R\$ 3.628,80
644	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	100	UND	R\$ 120,26	R\$ 12.026,00
645	BROCA, DE ACABAMENTO	100	UND	R\$ 4,57	R\$ 457,00
646	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	100	UND	R\$ 49,16	R\$ 4.916,00
647	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	260	UND	R\$ 16,96	R\$ 4.409,60
648	BROCA ENDO-ZÉ.	100	UND	R\$ 21,72	R\$ 2.172,00
649	BROCA ESFÉRICA	100	UND	R\$ 4,61	R\$ 461,00
650	BROCA CILÍNDRICA	65	UND	R\$ 4,54	R\$ 295,10
651	BROCA TRONCO CONE	100	UND	R\$ 4,52	R\$ 452,00
652	BROCA CONIVERTIDA	100	UND	R\$ 4,52	R\$ 452,00
653	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA	65	UND	R\$ 84,81	R\$ 5.512,65
654	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	65	UND	R\$ 3,75	R\$ 243,75
655	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	80	CX	R\$ 73,13	R\$ 5.850,40
656	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	80	CX	R\$ 30,19	R\$ 2.415,20
657	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	80	CX	R\$ 35,66	R\$ 2.852,80
658	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	156	CX	R\$ 30,96	R\$ 4.829,76
659	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	780	PCT	R\$ 36,78	R\$ 28.688,40
660	COTOZOL 20G	150	CX	R\$ 31,28	R\$ 4.692,00
661	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	65	PCT	R\$ 88,73	R\$ 5.767,45
662	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	40	CX	R\$ 34,85	R\$ 1.394,00
663	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	65	LT	R\$ 39,85	R\$ 2.590,25
664	ESPELHO BUCAL	195	UND	R\$ 5,41	R\$ 1.054,95
665	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	65	UND	R\$ 67,04	R\$ 4.357,60
666	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	40	PCT	R\$ 204,14	R\$ 8.165,60
667	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	40	PCT	R\$ 300,52	R\$ 12.020,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

668	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	260	CX	R\$ 64,76	R\$ 16.837,60
669	FIO DENTAL, COM 50M.	195	UND	R\$ 1,72	R\$ 335,40
670	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	260	UND	R\$ 6,63	R\$ 1.723,80
671	FIXADOR 475 ML	40	VID RO	R\$ 12,60	R\$ 504,00
672	FLÚOR, EM GEL 200ML	80	VID RO	R\$ 6,35	R\$ 508,00
673	GESSO COMUM 1000G	195	KG	R\$ 5,02	R\$ 978,90
674	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	130	PCT	R\$ 18,38	R\$ 2.389,40
675	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	30	CX	R\$ 42,61	R\$ 1.278,30
676	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	80	CX	R\$ 15,63	R\$ 1.250,40
677	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	80	CX	R\$ 33,43	R\$ 2.674,40
678	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	100	UND	R\$ 62,41	R\$ 6.241,00
679	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	33	UND	R\$ 109,19	R\$ 3.603,27
680	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	40	KIT	R\$ 77,98	R\$ 3.119,20
681	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	100	JOG O	R\$ 109,74	R\$ 10.974,00
682	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	80	VID RO	R\$ 30,01	R\$ 2.400,80
683	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	50	VID RO	R\$ 68,98	R\$ 3.449,00
684	LÍQUIDO DE DAICIN LOOMI	50	LT	R\$ 11,48	R\$ 574,00
685	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	80	CX	R\$ 44,07	R\$ 3.525,60
686	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	80	CX	R\$ 44,81	R\$ 3.584,80
687	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	195	CX	R\$ 45,87	R\$ 8.944,65
688	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	40	CX	R\$ 60,39	R\$ 2.415,60
689	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	78	UND	R\$ 22,16	R\$ 1.728,48
690	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	7800	PAR	R\$ 2,23	R\$ 17.394,00
691	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	520	CX	R\$ 22,55	R\$ 11.726,00
692	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	80	VID RO	R\$ 10,56	R\$ 844,80
693	MICROBRUSH C/100 UND	65	VID RO	R\$ 14,40	R\$ 936,00
694	OTOSPORIN 100ML	60	VID RO	R\$ 19,01	R\$ 1.140,60
695	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	65	UND	R\$ 6,26	R\$ 406,90
696	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	100	UND	R\$ 38,11	R\$ 3.811,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

697	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	100	CX	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
698	PASTA, PROFILÁTICA 90G	50	CX	R\$ 8,00	R\$ 400,00
699	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	15	UND	R\$ 1.938,08	R\$ 29.071,20
700	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACRÍFICA	50	UND	R\$ 3,82	R\$ 191,00
701	REVELADOR 475 ML	26	VID RO	R\$ 13,86	R\$ 360,36
702	RESINA A 14G	200	UND	R\$ 70,09	R\$ 14.018,00
703	RESINA A 2; SESENTA DE CADA 4G	200	UND	R\$ 69,86	R\$ 13.972,00
704	RESINA A 2,5; SESENTA DE CADA 4G	200	UND	R\$ 69,86	R\$ 13.972,00
705	RESINA A 3, 4G.	200	UND	R\$ 69,63	R\$ 13.926,00
706	RESINA A 3,5; 4G.	200	UND	R\$ 68,48	R\$ 13.696,00
707	RESINA A 4,4G	100	UND	R\$ 70,09	R\$ 7.009,00
708	RESINA ACRÍFICA 225G	100	VID RO	R\$ 70,23	R\$ 7.023,00
709	RESINA B 1,4G.	100	UND	R\$ 68,25	R\$ 6.825,00
710	RESINA B 2,4G.	100	UND	R\$ 70,09	R\$ 7.009,00
711	RESINA B 3,4G.	100	UND	R\$ 70,23	R\$ 7.023,00
712	RESINA B 3,5 ; 4G.	100	UND	R\$ 69,98	R\$ 6.998,00
713	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	500	PCT	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
714	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	50	UND	R\$ 135,91	R\$ 6.795,50
715	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	65	UND	R\$ 331,27	R\$ 21.532,55
716	SODA CLORADA 1000MI	65	LT	R\$ 8,86	R\$ 575,90
717	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	65	LT	R\$ 7,44	R\$ 483,60
718	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	200	PCT	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
719	SERINGA DE CALLIEN	65	UND	R\$ 25,60	R\$ 1.664,00
720	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	100	UND	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
721	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	50	UND	R\$ 0,55	R\$ 27,50
722	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	60	CX	R\$ 1,60	R\$ 96,00
723	VASELINA SÓLIDA DE 500G	50	POT E	R\$ 73,14	R\$ 3.657,00
724	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	390	UND	R\$ 11,19	R\$ 4.364,10
725	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	3900	UND	R\$ 1,34	R\$ 5.226,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

726	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	3900	UND	R\$ 1,28	R\$ 4.992,00
727	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	3900	UND	R\$ 2,88	R\$ 11.232,00
728	ÓXIDO DE ZINCO 50G	195	UND	R\$ 9,91	R\$ 1.932,45
729	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	195	UND	R\$ 12,67	R\$ 2.470,65
730	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	975	UND	R\$ 6,05	R\$ 5.898,75
731	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	975	UND	R\$ 6,01	R\$ 5.859,75
732	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	78	UND	R\$ 16,01	R\$ 1.248,78
733	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFECC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER A UMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	195	PAR	R\$ 3,64	R\$ 709,80
VALOR TOTAL LOTE V				R\$ 731.903,73	
LOTE VI - PROTESE DENTARIA					
734	BLASER MACARICO	26	UND	R\$ 379,30	R\$ 9.861,80
735	BOCA 6 INFA 2N COR 62	300	UND	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
736	BOCA 6 INFA 2N COR 62	300	UND	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
737	BOCA 6 INFA 32M COR 62	300	UND	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
738	BOCA 6 INFA A25 COR 62	300	UND	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
739	BOCA 6 SUP 264 COR 62	300	UND	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
740	BOCA 6 SUP 3N COR 62	300	UND	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
741	BOCA 6 SUP 3N COR 62	300	UND	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
742	BOCA 6 SUP A25 COR 62	300	UND	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
743	BOCA 8 INFA 30 COR 62	300	UND	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
744	BOCA 8 INFA 32L COR 62	300	UND	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
745	BOCA 8 SUP 30L COR 62	300	UND	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
746	BOCA 8 SUP 32L COR 62	300	UND	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
747	BOCA 8 SUP 32M COR 62	300	UND	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
748	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	8	UND	R\$ 497,40	R\$ 3.979,20
749	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	8	UND	R\$ 817,18	R\$ 6.537,44
750	CERA 7	188	CX	R\$ 30,41	R\$ 5.717,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

751	COMPRESSOR DE AR	8	UND	R\$ 5.824,88	R\$ 46.599,04
752	GESSO AMARELO	30	KG	R\$ 8,39	R\$ 251,70
753	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	130	UND	R\$ 17,11	R\$ 2.224,30
754	ISOLANTE CEL LAC 500G	30	UND	R\$ 135,11	R\$ 4.053,30
755	ISOLANTE CEL LAC 500ML	26	UND	R\$ 133,76	R\$ 3.477,76
756	JEL TRATE PLUS	30	UND	R\$ 66,73	R\$ 2.001,90
757	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	30	LT	R\$ 200,06	R\$ 6.001,80
758	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	30	LT	R\$ 203,09	R\$ 6.092,70
759	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	8	UND	R\$ 1.208,71	R\$ 9.669,68
760	POP 266 INFERIOR 62	100	UND	R\$ 6,01	R\$ 601,00
761	POP 266 SUPERIOR 62	100	UND	R\$ 6,18	R\$ 618,00
762	POP 32L SUPERIOR 62	100	UND	R\$ 6,02	R\$ 602,00
763	POP 32M SUPERIOR 62	100	UND	R\$ 6,01	R\$ 601,00
764	POP 34L INFERIOR 62	100	UND	R\$ 6,15	R\$ 615,00
765	POP 34L SUPERIOR 62	100	UND	R\$ 6,09	R\$ 609,00
766	POP 3M INFERIOR 62	100	UND	R\$ 6,07	R\$ 607,00
767	POP 3N SUPERIOR 62	150	UND	R\$ 6,07	R\$ 910,50
768	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	30	KG	R\$ 201,57	R\$ 6.047,10
769	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	30	KG	R\$ 198,24	R\$ 5.947,20
770	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	30	KG	R\$ 202,91	R\$ 6.087,30
771	VASELINA SOLIDA 500G	30	UND	R\$ 73,57	R\$ 2.207,10
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 155.559,90
VALOR GLOBAL					R\$ 9.875.541,38

04 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório**.

4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

05 – ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo sugestão à CPL, para adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do **art. 1º, da Lei 10.520/ 2002**.

5.2. Caso seja esta a escolhida pela Comissão de Licitação, a modalidade confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.3. O processo deverá ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, pois o quantitativo aqui informado é uma estimativa, sendo que no momento da contratação cada Secretaria deverá informar a sua necessidade, conforme seu planejamento anual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

5.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

06 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto à empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

6.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

07 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

08 - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

9.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

9.3. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ____, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ANEXO II
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/XXXX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE	QUAN TIDAD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------	---------------	---------------	---------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

	O		MEDIDA	E		
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência n° _____; e conta corrente n° _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de COELHO NETO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023.
Data da realização do certame: 04 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n°..... e do CPF n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]